

第 46 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一五年十一月十六日，星期一



Número 46

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 16 de Novembro de 2015

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 17/2015 號行政法規：

修改《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》。..... 889

第 59/2015 號行政命令：

許可在澳門特別行政區設立“昆士蘭保險（香港）有限公司”的分公司，以便按照澳門金融管理局將核准之一般及特別條件在澳門特別行政區經營一般保險業務。..... 894

第 60/2015 號行政命令：

續任一名外籍檢察院司法官。..... 895

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 17/2015:

Alteração ao Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais. 889

Ordem Executiva n.º 59/2015:

Autoriza o estabelecimento na Região Administrativa Especial de Macau de uma sucursal da sociedade «QBE General Insurance (Hong Kong) Limited», para o exercício da actividade seguradora, em Macau, explorando os ramos gerais nas condições gerais e especiais aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau. 894

Ordem Executiva n.º 60/2015:

Renova o contrato de um magistrado estrangeiro do Ministério Público. 895

第 352/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2015:	
許可訂立提供“安裝西灣大橋結構健康監測系統儀器”服務的合同。.....	895	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Instalação do Equipamento do Sistema de Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte de Sai Van».	895
第 353/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2015:	
增加第 74/2012 號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支分段支付。.....	896	Aumenta o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2012 e altera o respectivo escalonamento.	896
第 354/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2015:	
許可訂立執行“仁伯爵綜合醫院護士呼叫系統設計、供應及安裝承包工程”的合同。.....	897	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Empreitada de Concepção, Fornecimento e Instalação dos Sistemas de Chamada de Enfermeiras do Centro Hospitalar Conde de São Januário».	897
第 355/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2015:	
許可訂立執行“澳門大學——N23 科研大樓地面層及一樓應用物理及材料工程研究所實驗室裝修工程”的合同。.....	898	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Empreitada das Obras de Acabamento de Laboratórios do Instituto de Física Aplicada e Engenharia de Materiais, Localizados no Rés-do-chão e no 1.º Andar do Edifício de Investigação Científica N23 da Universidade de Macau».	898
第 356/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2015:	
許可訂立提供“澳門垃圾焚化中心的廚餘處理設施營運及保養”服務的合同。.....	899	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção das Instalações de Tratamento de Resíduos Orgânicos na Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau».	899
第 357/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 357/2015:	
許可訂立提供“路環污水處理廠——油脂廢水接收系統的營運及保養”服務的合同。.....	899	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção do Sistema de Recepção de Águas Residuais com Óleos e Gorduras da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane».	899
第 358/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 358/2015:	
許可訂立提供“網上剪報服務”的合同。.....	900	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços Electrónicos de Recortes de Imprensa».	900
第 359/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2015:	
許可訂立提供「出版《澳門》雜誌英文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理服務、設立流動裝置應用程式、管理、維護及相關之服務」的合同。.....	901	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Produção Redactorial, Gráfica e Industrial, Distribuição, Promoção, Gestão e Divulgação por Meios Electrónicos da Revista Macau em Língua Inglesa e a Criação das Respectivas Aplicações e sua Gestão e Manutenção».	901
社會文化司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:	
第 153/2015 號社會文化司司長批示，確認華南師範大學開辦的漢語言文學專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。.....	902	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 153/2015, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Língua e Literatura Chinesa, ministrado pela South China Normal University.	902
第 155/2015 號社會文化司司長批示，確認華南師範大學開辦的英語專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。....	904	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 155/2015, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Língua Inglesa, ministrado pela South China Normal University.	904
印務局：		Imprensa Oficial:	
更正第 11/2015 號行政長官批示。.....	906	Rectificação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2015.	906

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 17/2015 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 17/2015

修改《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所 的發牌規章》

Alteração ao Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

修改《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》

Alteração ao Regulamento do licenciamento dos estabeleci- mentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais

公佈於一九九六年五月三十一日《澳門政府公報》第二十二期第二組副刊的《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》第三條修改如下：

O artigo 3.º do Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 22, II Série, de 31 de Maio de 1996, passa a ter a seguinte redacção:

“第三條

«Artigo 3.º

(物料、清潔衛生及售賣條件)

(Condições materiais, hígio-sanitárias e de comercialização)

一、.....

1.

二、經營本規章規定的行業所須遵守的限制載於附件二第三欄。”

2. As restrições a observar no exercício das actividades previstas no presente regulamento são as constantes da coluna 3 do Anexo II.»

第二條

Artigo 2.º

取代《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》

Substituição do anexo II ao Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais

附件二

公佈於一九九六年五月三十一日《澳門政府公報》第二十二期第二組副刊的《有關零售肉類、漁獲、禽鳥和蔬菜場所的發牌規章》附件二由本行政法規的附件取代。

O Anexo II ao Regulamento do licenciamento dos estabelecimentos para venda a retalho de carnes, pescado, aves e vegetais, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 22, II Série, de 31 de Maio de 1996, é substituído pelo anexo ao presente regulamento administrativo.

第三條

Artigo 3.º

生效

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一五年十月三十日制定。

Aprovado em 30 de Outubro de 2015.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件
第二條所指者

附件二

出售肉類、漁獲、禽鳥及蔬果場所的物料、清潔衛生及售賣條件

食品	設施及設備的要件	在場所禁止出售者	清潔衛生及售賣條件
<p>肉類</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 地方及設備的清潔衛生條件良好。 2 - 具適當的通風及照明設備。 3 - 具適當的防蟲鼠的設備。 4 - 牆壁鋪上瓷磚或其他可清洗的物料至1.8米高以及樓底高度至少具2.5米。 5 - 與其他產品或業務分開的具間隔的獨立地方。 6 - 平坦而傾斜、防水及可清洗的地面。 7 - 適當的下水道系統，並配備篩網和虹吸管。 8 - 擁有與售賣或肉類加工地點分隔的衛生間。 9 - 具適當及運作條件完善的冷藏設備。 10 - 切割肉類的長枱及枱子用平滑、防水、防撞、不易腐爛和可清洗的物料造成。 11 - 掛鉤或橫桿應為不銹鋼的。 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 非在澳門屠宰場屠宰或不依法進口的任何種類的牲畜的內臟和新鮮、冷藏或急凍的肉類。 2 - 未經檢驗或未蓋上證明獲核准供大眾食用的官方印記的肉類或肉類產品。 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 肉類或肉類產品應在良好的清潔衛生條件下加工或售賣。 2 - 不得將肉類擺放在公眾專用區、門框旁及售賣地點的入口，但適當防蟲及防塵埃的肉類產品除外。 3 - 包裹的物料應為白雞皮紙、保鮮紙或塑膠紙。 4 - 不得將劣質的肉類、骨、腸或其他內臟來補足重量。 5 - 沒有適當的冷藏條件，不得保存骨頭、脂肪和肉類。 6 - 不得加上天然或合成的生物或化學物質來防止肉類變質、維持、加強或使之符合其特徵或一般的外形。 7 - 放置在鉤或桿上的肉類或肉類產品不應觸及牆壁或地面。 8 - 不得在衛生間加工或放置肉類或肉類產品，以及有關用具和設備。 9 - 廢物應以膠袋裝好並放置在垃圾桶內。 10 - 錢幣不得與肉類接觸。
<p>漁獲 (魚、甲殼類、軟體類動物)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 地方、設備及器具的清潔衛生條件良好。 2 - 具適當的通風及照明設備。 3 - 具防蟲鼠和陽光照射的設備。 4 - 牆壁鋪上瓷磚或其他可清洗的物料至1.8米高。 5 - 與其他產品或業務分開的具間隔的獨立地方。 6 - 平坦而傾斜、防水及可清洗的地面。 7 - 適當的下水道系統，並配備篩網和虹吸管。 8 - 擁有與售賣或加工漁獲地點分隔的衛生間。 9 - 具適當及運作條件完善的冷藏設備。 10 - 切割用的枱應以平滑、防水、防撞、不易腐爛和可清洗的物料造成，並附有清洗盆。 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 清潔衛生條件差劣和不新鮮的漁獲。 2 - 未經檢驗或不依法進口的漁獲。 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 不得加上色素、防腐劑或其他改變漁獲正常顏色或將漁獲偽裝為新鮮的任何產品。 2 - 鮮活漁獲應保存在適當的具流動的水及氧氣的水池內。 3 - 擺賣的漁獲應整齊放置在獲准擺賣且離開公眾專用區域的地點。 4 - 冷藏或急凍的漁獲應放在鋪滿碎冰的淺盤上擺賣。 5 - 包裹的物料應為白雞皮紙、保鮮紙及塑膠紙。 6 - 砧板、刀子、菜刀及長枱應每天清洗及保持衛生，以及不得有所損壞。 7 - 廢物尤其是魚鱗、內臟、蝦及其他甲殼類的殼應以膠袋裝好放入垃圾桶內。

食品	設施及設備的要件	在場所禁止出售者	清潔衛生及售賣條件
禽鳥	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 地方的清潔衛生條件良好。 2 - 籠、食槽、飲水槽和用作屠宰和去毛的設備及器具的清潔衛生條件良好。 3 - 具適當的照明設備。 4 - 具適當的通風系統或具隔濾器的抽氣扇，且不向公共街道排放，以免溢散臭味。 5 - 具防蟲鼠的設備。 6 - 牆壁鋪上瓷磚或其他可清洗的物料至1.8米高以及樓底高度至少具2.5米。 7 - 與其他產品或業務分隔的具間隔的獨立地方。 8 - 平坦、防水及可清洗的地面。 9 - 適當的下水道系統，並配備篩網和虹吸管。 10 - 擁有與售賣或禽鳥加工地點分隔的衛生間。 11 - 具適當及運作條件完善的冷藏設備。 12 - 切割用的長枱及枱子用平滑、防水、防撞、不易腐爛和可清洗的物料造成。 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 患病的動物或因病或異常原因致死的動物。 2 - 沒有產地衛生證明書的入口禽鳥。 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 不得加上生物或化學物質、天然或合成物質來防止禽鳥變質、或維持、加強或使之符合其特徵或一般的外形。 2 - 不得將排泄物積存超過十二小時。 3 - 在場所外分發及交付禽鳥時應將之放入膠袋內，倘有需要時放入恆溫的容器內。 4 - 廢物應以膠袋裝好放入垃圾桶或有蓋的桶或適當的容器內。 5 - 不得將禽鳥擺放在門框旁或場所入口售賣。 6 - 不得使用衛生間作為清洗設備及用具或禽鳥加工之用。 7 - 禽鳥的屠宰及去毛工作不得在去除內臟、包裝及發送貨物的相同地點進行。
蔬菜、豆莢類及水果	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 地方、設備及用具的清潔衛生條件良好。 2 - 平坦、防水及可清洗的地面。 3 - 適當的下水道系統，並配備篩網和虹吸管。 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 骯髒、變壞或保存惡劣的蔬果。 2 - 未經妥善保存的去皮、切片的水果。 3 - 被禁止、中止售賣或未經檢驗的蔬菜。 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - 該活動產生的廢物應以膠袋裝妥，放入垃圾桶或有蓋的適當的筒或容器內。 2 - 不得使用衛生間作為清洗設備及用具或蔬果加工之用。 3 - 蔬果應整齊放置在適當的陳列處，遠離原來的籃子或包裝盒。 4 - 不得用水弄濕或淋濕蔬果，偽裝新鮮。

ANEXO

A que se refere o artigo 2.º

ANEXO II

**ESTABELECIMENTOS DE VENDA DE CARNES, PESCADO, AVES E VEGETAIS
CONDIÇÕES MATERIAIS, HÍGIO-SANITÁRIAS E DE COMERCIALIZAÇÃO**

GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO	VENDA PROIBIDA NO ESTABELECIMENTO	CONDIÇÕES HÍGIO-SANITÁRIAS E DE COMERCIALIZAÇÃO
Carnes	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Boas condições de higiene e sanidade do espaço e equipamento. 2 - Ventilação e iluminação adequadas. 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Carnes verdes, refrigeradas ou congeladas e vísceras de reses de qualquer espécie não abatidas no Matadouro ou não importadas ao abrigo da lei. 	<ol style="list-style-type: none"> 1 - A preparação e venda de carnes ou produtos cárneos devem ser feitas em boas condições de higiene e sanidade.

GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO	VENDA PROIBIDA NO ESTABELECIMENTO	CONDIÇÕES HÍGIO-SANITÁRIAS E DE COMERCIALIZAÇÃO
Carnes	3 - Defesa adequada contra insectos e roedores. 4 - Paredes revestidas a azulejos ou outro material lavável, até 1,8m, com pé-direito mínimo de 2,5m. 5 - Espaço autónomo, com compartimento, independente de outros produtos ou actividades. 6 - Pavimento liso, com declive, impermeável e lavável. 7 - Sistema de esgotos adequados, munidos de ralos e sifões. 8 - Instalações sanitárias isoladas do recinto de venda ou manuseamento de carnes. 9 - Equipamento frigorífico adequado e em perfeitas condições de funcionamento. 10 - Balcão e mesas de corte de material liso, impermeável, resistente ao choque, imputrescível e lavável. 11 - Ganchos ou varões de inox.	2 - Carnes ou produtos cárneos não inspeccionados ou que não tenham marca oficial comprovativa de aprovação para consumo público.	2 - Não é permitido ter carnes expostas na parte reservada ao público, nas ombreiras das portas e à entrada dos locais de venda, salvo para os produtos cárneos, desde que estes tenham a devida protecção contra os insectos e as poeiras. 3 - O material de embrulho deve ser de papel vegetal, película ou plástico. 4 - Não é permitido completar o peso com carnes de qualidade inferior, ossos, intestinos ou outras miudezas. 5 - Não é permitido conservar ossos, gorduras e carnes, sem estarem nas devidas condições de frigidificação. 6 - Não é permitido adicionar substâncias biológicas ou químicas, naturais ou de síntese, com a finalidade de manter, conferir ou intensificar as suas características ou estado físico geral. 7 - As carnes ou produtos cárneos colocados nos ganchos ou varões não devem ficar em contacto com as paredes ou o chão. 8 - Não é permitido o manuseamento ou a colocação nas instalações sanitárias de carnes ou produtos cárneos, bem como dos respectivos utensílios e equipamento. 9 - Os detritos devem ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e postos em contentores. 10 - Não é permitido o contacto do dinheiro com as carnes ou produtos cárneos.
Pescado (peixes, crustáceos e moluscos)	1 - Boas condições de higiene e sanidade do espaço, equipamento e utensílios. 2 - Ventilação e iluminação adequadas. 3 - Defesa contra insectos, roedores e acção dos raios solares. 4 - Paredes revestidas a azulejos ou outro material lavável, até 1,8m. 5 - Espaço autónomo, com compartimento, independente de outros produtos ou actividades. 6 - Pavimento liso, com declive, impermeável e lavável.	1 - Pescado em más condições hígio-sanitárias e de frescura. 2 - Pescado não inspeccionado ou não importado ao abrigo da lei.	1 - Não é permitido adicionar corantes, conservantes ou quaisquer outros produtos que alterem a cor normal do pescado ou falsifiquem o estado de frescura. 2 - A conservação de pescado vivo deve ser em tanques apropriados, com água corrente e convenientemente oxigenada. 3 - O pescado exposto para venda deve ser devidamente arrumado nos locais autorizados para o efeito, fora da área reservada para o público.

GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO	VENDA PROIBIDA NO ESTABELECIMENTO	CONDIÇÕES HÍGIO-SANITÁRIAS E DE COMERCIALIZAÇÃO
Pescado (peixes, crustáceos e moluscos)	7 - Sistema de esgotos adequados, munidos de ralos e sifões. 8 - Instalações sanitárias isoladas do recinto de venda ou manuseamento de pescado. 9 - Equipamento frigorífico adequado e em perfeitas condições de funcionamento. 10 - Bancada de corte de material liso, impermeável, resistente ao choque, imputrescível e lavável, com lavatório acoplado.		4 - A exposição para venda de pescado refrigerado ou congelado deve ser feita em tabuleiros sobre gelo moído. 5 - O material de embrulho deve ser de papel vegetal, película ou plástico. 6 - Os cepos, facas, cutelos e bancadas devem ser diariamente lavados e higienizados e não estar deteriorados. 7 - Os detritos, designadamente escamas, tripas, cascas de camarão e de outros crustáceos, devem ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e postos em contentores.
Aves	1 - Boas condições de higiene e sanidade do espaço. 2 - Gaiolas, comedouros, bebedouros e outros utensílios e equipamento para abate e depena em boas condições de higiene e sanidade. 3 - Iluminação adequada. 4 - Ventilação ou exaustores apropriados, munidos de filtros, sem drenagem ao nível da via pública, para eliminação de maus cheiros. 5 - Defesa contra insectos e roedores. 6 - Paredes revestidas a azulejos ou outro material lavável, até 1,8m, e pé-direito mínimo de 2,5m. 7 - Espaço autónomo, em compartimento, independente de outros produtos ou actividades. 8 - Pavimento liso, impermeável e lavável. 9 - Sistema de esgotos adequados, munidos de ralos e sifões. 10 - Instalações sanitárias isoladas do recinto de venda ou manuseamento de aves. 11 - Equipamento frigorífico adequado e em perfeitas condições de funcionamento. 12 - Balcão e mesas de corte de material liso, impermeável, resistente ao choque, imputrescível e lavável.	1 - Aves doentes ou mortas por doença ou outra causa anormal. 2 - Aves importadas sem certificado de sanidade de origem.	1 - Não é permitido adicionar substâncias biológicas ou químicas, naturais ou de síntese, com a finalidade de manter, conferir ou intensificar as suas características ou estado físico geral. 2 - Não é permitido acumular excrementos por período superior a 12 horas. 3 - A distribuição e entrega de aves fora do estabelecimento devem ser feitas em sacos plásticos ou em contentores isotérmicos, quando estes se justificarem. 4 - Os detritos devem ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e colocados em contentores ou recipientes apropriados com tampa. 5 - Não é permitida a exposição das aves para venda junto às ombreiras das portas ou à entrada do estabelecimento. 6 - Não é permitido o uso dos sanitários para quaisquer acções de lavagem de equipamento e utensílios ou de preparação de aves. 7 - O abate e depena de aves não podem ser realizados no mesmo local onde decorrem a evisceração, embalagem e expedição.
Vegetais (hortaliças, legumes e fruta)	1 - Boas condições de higiene e sanidade do espaço, equipamento e utensílios. 2 - Pavimento liso, impermeável e lavável.	1 - Vegetais sujos, deteriorados ou em más condições de conservação. 2 - Fruta descascada, cortada aos pedaços, não devidamente acondicionada.	1 - Os detritos e lixo resultantes da actividade devem ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e colocados em recipientes apropriados ou contentores com tampa.

GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO	VENDA PROIBIDA NO ESTABELECIMENTO	CONDIÇÕES HÍGIO-SANITÁRIAS E DE COMERCIALIZAÇÃO
Vegetais (hortaliças, legumes e fruta)	3 - Sistema de esgotos adequados, munidos de ralos e sifões.	3 - Vegetais cuja comercialização esteja proibida ou suspensa, ou que não tenham sido inspeccionados.	2 - Não é permitido o uso das instalações sanitárias para colocação, lavagem ou preparação de vegetais. 3 - Os vegetais devem ser colocados em expositores adequados, fora dos cestos ou embalagens de origem e com a devida arrumação. 4 - Não é permitido molhar ou borrifar com água os vegetais, falsificando o seu estado de frescura.

第 59/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款以及三月十三日第3/95/M號法律《金融及保險機構的合併及分立》第十條和第十二條c項的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

許可在澳門特別行政區設立“昆士蘭保險（香港）有限公司”的分公司，葡文名為“QBE General Insurance (Hong Kong) Limited”的分公司，以便按照澳門金融管理局將核准之一般及特別條件在澳門特別行政區經營以下一般保險業務：

（一）僱員賠償保險；

（二）火險；

（三）汽車保險；

（四）海上貨運保險；

（五）其他：人身意外險、疾病保險、旅遊險、盜竊險、公共責任險、現金及現金運送險、忠誠保險、家主及戶主保險、機器損壞保險、營造險、全險、盈利損失險及信用（商業風險）。

第二條

免除資產轉移的稅項、費用及手續費

一、許可屬“澳洲昆士蘭保險（國際）有限公司”澳門分公司的一切資產轉移至“昆士蘭保險（香港）有限公司”澳門分公司。

Ordem Executiva n.º 59/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e ainda do artigo 10.º e da alínea c) do artigo 12.º da Lei n.º 3/95/M (Fusão e cisão de instituições financeiras e seguradoras), de 13 de Março, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizado o estabelecimento na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, de uma sucursal da sociedade «QBE General Insurance (Hong Kong) Limited», em chinês «昆士蘭保險（香港）有限公司», para o exercício da actividade seguradora, em Macau, explorando os ramos gerais a seguir discriminados, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau:

1) Acidentes de trabalho;

2) Incêndio;

3) Automóvel;

4) Marítimo-carga;

5) Diversos: Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Cauções e fianças; Multi-riscos (habitação); Avaria de máquinas; Construções; Jóias, peles e objectos de valor; Lucros cessantes e Seguro de crédito (riscos comerciais).

Artigo 2.º

Transmissão de património com isenção de impostos, taxas e emolumentos

1. É autorizada a transmissão da totalidade do património afecto à sucursal de Macau da «QBE Insurance (International) Limited», para a sucursal em Macau da «QBE General Insurance (Hong Kong) Limited».

二、免繳一切源自上款許可的具執行力的行為之稅項、費用、公證及登記手續費。

第三條
廢止許可

一、廢止經二月十六日第34/85/M號訓令、四月十三日第39/87/M號訓令、八月二十七日第161/90/M號訓令及第30/2001號經濟財政司司長批示給予“澳洲昆士蘭保險（國際）有限公司”在澳門特別行政區經營保險業務的許可。

二、上款的規定，不影響在廢止許可之日仍有效的保險合同的有效性及其效力。

三、然而，上款所指的保險不可透過“澳洲昆士蘭保險（國際）有限公司”續期或延長，亦不可提高相關的保額。

第四條
生效

本行政命令自二零一五年十二月一日起生效。

二零一五年十一月五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 60/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

第43/2003號行政命令任命的外籍檢察院法官António Augusto Archer Leite de Queirós（祈禮道）的聘用合同續期兩年，自二零一五年十二月二十日起生效。

二零一五年十一月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 352/2015 號行政長官批示

鑑於判給中鐵大橋勘測設計院提供「安裝西灣大橋結構健康監測系統儀器」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

2. São isentos de todos os impostos, taxas e emolumentos notariais e de registo os actos executórios decorrentes da autorização conferida pelo número anterior.

Artigo 3.º

Revogação de autorização

1. É revogada a autorização concedida pelas Portarias n.º 34/85/M, de 16 de Fevereiro, n.º 39/87/M, de 13 de Abril, e n.º 161/90/M, de 27 de Agosto e, ainda, pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 30/2001, à sucursal de Macau da «QBE Insurance (International) Limited», para exercer a actividade seguradora na RAEM.

2. O disposto no número anterior não afecta a validade e eficácia dos contratos de seguro ainda vigentes à data desta revogação.

3. Os seguros referidos no número anterior não podem, no entanto, ser renovados ou prorrogados, nem sofrer uma elevação das respectivas importâncias, através da «QBE Insurance (International) Limited».

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor em 1 de Dezembro de 2015.

5 de Novembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 60/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, António Augusto Archer Leite de Queirós, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 43/2003, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2015.

11 de Novembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2015

Tendo sido adjudicada à 中鐵大橋勘測設計院 a prestação dos serviços de «Instalação do Equipamento do Sistema de Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte de Sai Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵大橋勘測設計院訂立提供「安裝西灣大橋結構健康監測系統儀器」服務的合同，金額為\$14,500,416.00（澳門幣壹仟肆佰伍拾萬零肆佰壹拾陸元整），並分段支付如下：

2015年 \$ 5,800,166.40

2016年 \$ 8,700,249.60

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.03、次項目8.051.301.01的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十一月五日

行政長官 崔世安

第353/2015號行政長官批示

就與奧的斯電梯（香港）有限公司訂立「供應氹仔輕軌站升降機及扶手電梯」的合同，金額為\$79,800,242.00（澳門幣柒仟玖佰捌拾萬零貳佰肆拾貳元整），已獲第74/2012號行政長官批示許可；

然而，鑑於部分提供設備的工作期有所增加，須增加合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第74/2012號行政長官批示所述合同的整體費用增加為\$90,561,162.00（澳門幣玖仟零伍拾陸萬壹仟壹佰陸拾貳元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年 \$ 3,990,012.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 中鐵大橋勘測設計院, para a prestação dos serviços de «Instalação do Equipamento do Sistema de Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte de Sai Van», pelo montante de \$ 14 500 416,00 (catorze milhões, quinhentas mil e quatrocentas e dezasseis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....\$ 5 800 166,40

Ano 2016.....\$ 8 700 249,60

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 8.051.301.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2012, foi autorizada a celebração do contrato com a Otis Elevator Company (H.K.) Limited, para o «Fornecimento de Elevadores e Escadas Rolantes para as Estações do Metro Ligeiro da Taipa», pelo montante global de \$ 79 800 242,00 (setenta e nove milhões, oitocentas mil e duzentas e quarenta e duas patacas);

Entretanto, devido ao aumento do período de trabalho da parte dos equipamentos fornecidos, torna-se necessário aumentar o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2012 é aumentado para \$ 90 561 162,00 (noventa milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, cento e sessenta e duas patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....\$ 3 990 012,00

2015年	\$ 12,000,000.00
2016年	\$ 40,000,000.00
2017年	\$ 8,000,000.00
2018年	\$ 6,000,000.00
2019年	\$ 20,571,150.00

Ano 2015.....	\$ 12 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 40 000 000,00
Ano 2017.....	\$ 8 000 000,00
Ano 2018.....	\$ 6 000 000,00
Ano 2019.....	\$ 20 571 150,00

二、二零一二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目8.051.200.01的撥款支付。

四、二零一六年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一五年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十一月五日

行政長官 崔世安

第 354/2015 號行政長官批示

鑑於判給凱迪建築工程有限公司執行「仁伯爵綜合醫院護士呼叫系統設計、供應及安裝承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與凱迪建築工程有限公司訂立執行「仁伯爵綜合醫院護士呼叫系統設計、供應及安裝承包工程」的合同，金額為\$14,326,076.00（澳門幣壹仟肆佰叁拾貳萬陸仟零柒拾陸元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 7,163,038.00
2016年	\$ 7,163,038.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「07.10.00.00.00機械及設備」帳目的撥款支付。

2. O encargo referente a 2012 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 8.051.200.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. Os encargos referentes aos anos de 2016 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

5. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2015

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil Hoi Tek, Limitada a execução de «Empreitada de Concepção, Fornecimento e Instalação dos Sistemas de Chamada de Enfermeiras do Centro Hospitalar Conde de São Januário», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil Hoi Tek, Limitada, para a execução de «Empreitada de Concepção, Fornecimento e Instalação dos Sistemas de Chamada de Enfermeiras do Centro Hospitalar Conde de São Januário», pelo montante de \$ 14 326 076,00 (catorze milhões, trezentas e vinte e seis mil e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 7 163 038,00
Ano 2016.....	\$ 7 163 038,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.10.00.00.00 Maquinaria e equipamento», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十一月五日

行政長官 崔世安

第 355/2015 號行政長官批示

鑑於判給尚匯建築工程有限公司執行「澳門大學——N23 科研大樓地面層及一樓應用物理及材料工程研究所實驗室裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與尚匯建築工程有限公司訂立執行「澳門大學——N23 科研大樓地面層及一樓應用物理及材料工程研究所實驗室裝修工程」的合同，金額為\$13,758,294.00（澳門幣壹仟叁佰柒拾伍萬捌仟貳佰玖拾肆元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 3,500,000.00
2016年	\$ 10,258,294.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.04、次項目3.021.211.01的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十一月五日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2015

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Sunview Lda. a execução de «Empreitada das Obras de Acabamento de Laboratórios do Instituto de Física Aplicada e Engenharia de Materiais, Localizados no Rés-do-chão e no 1.º Andar do Edifício de Investigação Científica N23 da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Sunview Lda., para a execução de «Empreitada das Obras de Acabamento de Laboratórios do Instituto de Física Aplicada e Engenharia de Materiais, Localizados no Rés-do-chão e no 1.º Andar do Edifício de Investigação Científica N23 da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 13 758 294,00 (treze milhões, setecentas e cinquenta e oito mil, duzentas e noventa e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 3 500 000,00
Ano 2016.....	\$ 10 258 294,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 3.021.211.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 356/2015 號行政長官批示

鑑於判給Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau提供「澳門垃圾焚化中心的廚餘處理設施營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau訂立提供「澳門垃圾焚化中心的廚餘處理設施營運及保養」服務的合同，金額為\$1,933,260.00（澳門幣壹佰玖拾叁萬叁仟貳佰陸拾元整），並分段支付如下：

2015年 \$ 483,315.00

2016年 \$ 1,449,945.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十一月五日

行政長官 崔世安

第 357/2015 號行政長官批示

鑑於判給瓦巴格水務（澳門）有限公司提供「路環污水處理廠——油脂廢水接收系統的營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2015

Tendo sido adjudicada ao Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção das Instalações de Tratamento de Resíduos Orgânicos na Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio CCSC — Incineração de Resíduos de Macau, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção das Instalações de Tratamento de Resíduos Orgânicos na Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 1 933 260,00 (um milhão, novecentas e trinta e três mil, duzentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015..... \$ 483 315,00

Ano 2016..... \$ 1 449 945,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 357/2015

Tendo sido adjudicada à WABAG Serviços de Tratamento de Águas (Macau) Limitada a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção do Sistema de Recepção de Águas Residuais com Óleos e Gorduras da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與瓦巴格水務（澳門）有限公司訂立提供「路環污水處理廠——油脂廢水接收系統的營運及保養」服務的合同，金額為\$3,160,088.00（澳門幣叁佰壹拾陸萬零捌拾捌元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 1,580,044.00
2016年	\$ 1,580,044.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.08、次項目8.044.092.02的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十一月五日

行政長官 崔世安

第 358/2015 號行政長官批示

鑑於判給慧科訊業有限公司提供「網上剪報服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與慧科訊業有限公司訂立提供「網上剪報服務」的合同，金額為\$2,053,200.00（澳門幣貳佰零伍萬叁仟貳佰元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 684,400.00
2016年	\$ 1,368,800.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a WABAG Serviços de Tratamento de Águas (Macau) Limitada, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção do Sistema de Recepção de Águas Residuais com Óleos e Gorduras da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», pelo montante de \$ 3 160 088,00 (três milhões, cento e sessenta mil e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 1 580 044,00
Ano 2016.....	\$ 1 580 044,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.08, subacção 8.044.092.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 358/2015

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Informação Wisers, Limitada a prestação dos «Serviços Electrónicos de Recortes de Imprensa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Informação Wisers, Limitada, para a prestação dos «Serviços Electrónicos de Recortes de Imprensa», pelo montante de \$ 2 053 200,00 (dois milhões e cinquenta e três mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 684 400,00
Ano 2016.....	\$ 1 368 800,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十一月五日

行政長官 崔世安

第 359/2015 號行政長官批示

鑑於判給Macaulink新聞及資訊服務有限公司提供「出版《澳門》雜誌英文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理服務、設立流動裝置應用程式、管理、維護及相關之服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Macaulink新聞及資訊服務有限公司訂立提供「出版《澳門》雜誌英文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理服務、設立流動裝置應用程式、管理、維護及相關之服務」的合同，金額為\$2,223,342.00（澳門幣貳佰貳拾貳萬叁仟叁佰肆拾貳元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 741,114.00
2016年	\$ 1,482,228.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.07.00.02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年十一月六日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2015

Tendo sido adjudicada à Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada a prestação dos serviços de «Produção Redactorial, Gráfica e Industrial, Distribuição, Promoção, Gestão e Divulgação por Meios Electrónicos da Revista Macau em Língua Inglesa e a Criação das Respectivas Aplicações e sua Gestão e Manutenção», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, para a prestação dos serviços de «Produção Redactorial, Gráfica e Industrial, Distribuição, Promoção, Gestão e Divulgação por Meios Electrónicos da Revista Macau em Língua Inglesa e a Criação das Respectivas Aplicações e sua Gestão e Manutenção», pelo montante de \$ 2 223 342,00 (dois milhões, duzentas e vinte e três mil, trezentas e quarenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015	\$ 741 114,00
Ano 2016	\$ 1 482 228,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.07.00.02 Acções na RAEM», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Novembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第153/2015號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 153/2015

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認華南師範大學開辦的漢語言文學專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Língua e Literatura Chinesa, ministrado pela *South China Normal University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二零一五年十一月四日

4 de Novembro de 2015.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

ANEXO

一、高等教育機構名稱及總
址：華南師範大學
中華人民共和國廣東省廣
州市天河區石牌

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *South China Normal University*, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.

二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心

2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau

三、在澳門的教育場所名稱及
總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.

四、高等教育課程名稱及所頒
授的學位、文憑或證書：漢語言文學專業學士學位
課程
學士學位

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de licenciatura em Língua e Literatura Chinesa**
Licenciatura

五、課程學習計劃：

5. Plano de estudos do curso:

科目	種類	學時
第一學年		
現代漢語(一)	必修	60
現代漢語(二)	"	60
文學概論	"	60
基礎寫作	"	60
中國現代文學	"	60
中國當代文學	"	60

Disciplinas	Tipo	Horas
I.º Ano		
Língua Chinesa Moderna I	Obrigatória	60
Língua Chinesa Moderna II	»	60
Noções Gerais de Literatura	»	60
Princípios de Composição de Textos	»	60
Literatura Chinesa Moderna (<i>Xian-dai</i>)	»	60
Literatura Chinesa Contemporânea	»	60

科目	種類	學時
第二學年		
古代漢語(一)	必修	60
古代漢語(二)	"	60
應用文寫作	"	60
先唐文學	"	60
唐宋文學	"	60
元明清文學	"	60
第三學年		
中國近代文學	必修	60
教育學	"	60
教育心理學	"	60
現代文學專題研究	"	60
港澳台文學	"	60
秘書學	"	60
第四學年		
英語	必修	60
外國文學	"	60
新時期文學專題研究	"	60
美學	"	60
先秦兩漢散文專題研究	"	60
唐詩宋詞專題研究	"	60
演講學	"	60
第五學年		
中學語文教學法	必修	60
古代小說專題研究	"	60
中國文化概論	"	60
教學實習	"	90
畢業論文	"	—

Disciplinas	Tipo	Horas
2.º Ano		
Língua Chinesa Clássica I	Obrigatória	60
Língua Chinesa Clássica II	»	60
Prática de Redacção de Textos	»	60
Literatura da Dinastia <i>Pré-Tang</i>	»	60
Literatura das Dinastias <i>Tang</i> e <i>Song</i>	»	60
Literatura das Dinastias <i>Yuan</i> , <i>Ming</i> e <i>Qing</i>	»	60
3.º Ano		
Literatura Chinesa Moderna (<i>Jindai</i>)	Obrigatória	60
Ciências da Educação	»	60
Psicologia da Educação	»	60
Estudos Temáticos sobre Literatura Moderna	»	60
Literatura de Hong Kong, Macau e Taiwan	»	60
Secretariado	»	60
4.º Ano		
Língua Inglesa	Obrigatória	60
Literatura Estrangeira	»	60
Estudos Temáticos sobre Literatura da Era Moderna	»	60
Estética	»	60
Estudos Temáticos sobre Prosa da Dinastia <i>Pré-Qin</i> e da Dinastia <i>Lian Han</i>	»	60
Estudos Temáticos sobre « <i>Tang Shi</i> » e « <i>Song Ci</i> »	»	60
Técnicas de Discurso	»	60
5.º Ano		
Pedagogia da Língua Chinesa no Ensino Secundário	Obrigatória	60
Estudos Temáticos sobre Novelas Clássicas	»	60
Introdução à Cultura Chinesa	»	60
Estágio Pedagógico	»	90
Dissertação	»	—

科目	種類	學時
學生須從下列四門科目中選讀兩門：		
語言學概論	選修	60
漢語語用學	"	60
近代漢語	"	60
比較文學	"	60

註：

1) 本課程授課形式為面授。

2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一六年二月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

第 155/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華南師範大學開辦的英語專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一五年十月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：
華南師範大學
中華人民共和國廣東省廣州市天河區石牌
- 二、本地合作實體的名稱：
澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：
澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
英語專業學士學位課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

Disciplinas	Tipo	Horas
Os alunos devem escolher duas das quatro disciplinas seguintes:		
Introdução à Linguística	Optativa	60
Pragmática do Chinês	»	60
Língua Chinesa Moderna (<i>Jindai</i>)	»	60
Literatura Comparada	»	60

Nota:

1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.

2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Fevereiro de 2016.

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 155/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Língua Inglesa, ministrado pela *South China Normal University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30 de Outubro de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:
South China Normal University, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:
Curso de licenciatura em Língua Inglesa
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

科目	種類	學時
第一學年		
基礎英語 (一)	必修	60
英語聽力 (一)	"	60
英語語音	"	60
英語泛讀	"	60
英語口語	"	60
實用英語語法	"	60
第二學年		
基礎英語 (二)	必修	60
英語聽力 (二)	"	60
英語報刊選讀	"	60
教育學	"	60
中級英語 (一)	"	60
基礎日語 (一)	"	60
第三學年		
中級英語 (二)	必修	60
英語寫作	"	60
中學英語教學法	"	60
教育心理學	"	60
英語口譯入門	"	60
基礎日語 (二)	"	60
第四學年		
高級英語 (一)	必修	60
高級英語 (二)	"	60
高級英語視聽說	"	60
英語翻譯理論與實踐	"	60
英語口譯	"	60
中級日語	"	60
第五學年		
英語演講技巧	必修	60

Disciplinas	Tipo	Horas
1.º Ano		
Inglês Elementar I	Obrigatória	60
Audição em Língua Inglesa I	»	60
Fonética da Língua Inglesa	»	60
Leitura Geral em Língua Inglesa	»	60
Oralidade da Língua Inglesa	»	60
Gramática Prática da Língua Inglesa	»	60
2.º Ano		
Inglês Elementar II	Obrigatória	60
Audição em Língua Inglesa II	»	60
Leitura de Textos Seleccionados da Imprensa Inglesa	»	60
Ciências da Educação	»	60
Língua Inglesa de Nível Intermédio I	»	60
Japonês Elementar I	»	60
3.º Ano		
Língua Inglesa de Nível Intermédio II	Obrigatória	60
Redacção em Língua Inglesa	»	60
Pedagogia da Língua Inglesa no Ensino Secundário	»	60
Psicologia da Educação	»	60
Introdução à Tradução Oral em Língua Inglesa	»	60
Japonês Elementar II	»	60
4.º Ano		
Língua Inglesa de Nível Avançado I	Obrigatória	60
Língua Inglesa de Nível Avançado II	»	60
Aulas Audiovisuais e de Expressão Oral em Inglês de Nível Avançado	»	60
Teoria e Prática da Tradução em Inglês	»	60
Tradução Oral em Língua Inglesa	»	60
Língua Japonesa de Nível Intermédio	»	60
5.º Ano		
Técnicas de Discurso em Língua Inglesa	Obrigatória	60

科目	種類	學時
英美文學選讀	必修	60
論文寫作	"	60
教學實習	"	90
畢業論文	"	—
學生須從下列三門科目中選讀兩門：		
歐洲文化	選修	60
跨文化交際	"	60
英語語言學概論	"	60

註：

1) 本課程授課形式為面授。

2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一六年二月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Disciplinas	Tipo	Horas
Leituras Seleccionadas da Literatura Inglesa e Americana	Obrigatória	60
Escrita de Textos Académicos	»	60
Estágio Pedagógico	»	90
Dissertação	»	—
Os alunos devem escolher duas das três disciplinas seguintes:		
Cultura Europeia	Optativa	60
Comunicação Intercultural	»	60
Introdução à Linguística Inglesa	»	60

Nota:

1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.

2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Fevereiro de 2016.

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

印務局

更正

因刊登於二零一五年一月二十六日第四期《澳門特別行政區公報》第一組內第48頁的第11/2015號行政長官批示有不正確之處，現更正如下：

第11/2015號行政長官批示附件牌照第四點：

原文為：“……行政長官第11/2015號批示……”

更正為：“……第10/2015號行政長官批示……”。

二零一五年十一月十二日於印務局

局長 杜志文

IMPrensa Oficial

Rectificação

Por ter saído inexacto o Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2015, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 4/2015, I Série, de 26 de Janeiro, a páginas 48, se rectifica:

No ponto 4 do Alvará anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2015:

Onde se lê: «.....Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2015.....»

deve ler-se: «.....Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2015.....».

Imprensa Oficial, aos 12 de Novembro de 2015.

O Administrador, *Tou Chi Man*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$22.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00